



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/99**

Interpreta dispositivos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, regulamentando dispositivos referentes ao processamento dos recursos.

A Coordenadoria dos Juizados Especiais, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Helena D' Almeida Ferreira, considerando a importância da organização cartorária para o bom andamento dos recursos interpostos, especialmente no que concerne a agilidade que deve ser imprimida aos mesmos, desde o momento de sua interposição, baixa esta Instrução.

**INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

I. O Recurso Ordinário previsto no artigo 4º da Lei 9.099/95, cabível das sentenças proferidas nos Juizados Especiais, será protocolado na Secretaria do Juizado, com prazo de (10) dez dias contados da ciência da mesma, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente (art.42).

II. Protocolado o Recurso, o Senhor Secretário certificará da tempestividade e do preparo.

III. O recurso terá efeito somente devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo para evitar dano irreparável para parte (art.43).

IV. Após, intimará a parte recorrida para apresentar querendo, contra-razões, no prazo de dez (10) dias. A intimação independe de submeter o recurso a despacho do Juiz, à exceção, apenas, quando se tratar de recurso intempestivo ou não satisfeito o preparo.

V. Apresentadas contra-razões ou não apresentadas no prazo certo, os autos serão encaminhados à Turma Recursal, no prazo de 48:00 horas

VI. Se a parte recorrente pleitear assistência judiciária, será dispensado o preparo, de acordo com a Lei.

VII. Os recursos serão devolvidos através de protocolo, após o trânsito em julgado.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia quinze de abril de 1999 e será reexaminada no que couber, para guardar conformidade com a Lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém - PA, 15 de abril de 1999.

*Maria Helena d'Almeida Ferreira*

**Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**  
**COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**